



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

DECRETO Nº 276/86

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra, Bahia, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Barra, Estado da Bahia, para o Exercício/Financeiro de 1987, cuja receita foi orçada em Cz\$2.117.504,30 (DOIS / MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), de conformidade com o anexo nº 02, e a despesa fixada em / Cz\$2.117.504,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E / QUATRO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), conforme discriminação do anexo 01.

Artigo 2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Estado da Bahia, autorizado a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações deste orçamento, observando o disposto da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Integram este Decreto os anexos mencionados no artigo 1º, bem como os demais instituídos em Lei.

Artigo 4º - Este Decreto e entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra, (Ba), 26 de dezembro de 1986.-

Prefeito Municipal